

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

18 de
Março de 1909

O PRESIDENTE

R



CMP.
AG

Registrada
sol. o n. 1649
20-3-909
Cedência

136

13-3-909

Lygia Carrara



A Companhia das Águas do
Porto, pretende mandar construir um bar-
ração, no quintal do prédio n.º 467, da
rua de Cedofeita, em conformidade com
o projecto junto, e como o não pode fazer
sem licença de V. S.ª, vem por este meio
solicitá-la; por isso:

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 223 n.º esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 24 de Março de 1909

De a V. S.ª
se digme deferir
como requer.

Por ordem do chefe
Abel Brumado Junior

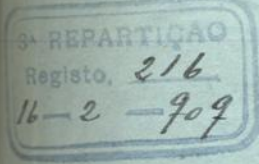
S. P. M.ª

Porto, 16 de Fevereiro de 1909

Licença N.º 327
de 24 de Março de 1909

Pela requerente

Joaquim Dominguez de Freitas



n.º 19

216



O abaixo assignado, Mestre d'Obra,
declara, para os effeitos do Regulamento de
6 de Junho de 1895, que assumo a responsa-
bilidade, da construcção de um barracão
que a C.^a das Aguas do Porto, pretende
mandar construir, no quintal do predio
n.º 767, da rua de Cedofeita, como
consta do projecto junto.

Porto, 16 de Fevereiro de 1909

Joaquim Domingues de Freitas

Reconheço a assignatura supra

Porto, 16 de Fevereiro de 1909

Leite Ten. Ab. e S.



Guilherme de Freitas



138
16

APPROVADA, POR LEI EM CAMARA,

18 DE Março DE 1909

O PRESIDENTE

Chilley

Memoria Descriptiva

As construcções, de que trata o presente projecto, constam:

1.º D'um barracão destinado á armazenagem de contadores, á sua reparação, verificação etc.

Estará situado no quintal que faz parte do predio n.º 767 da rua de Ledofoita, a fachada mais proxima ficará distante da rua de cerca de cinco metros.

As paredes serão de ferro e tijolos. O telhado terá armação de madeira e será em parte coberto de telhas e em parte envidraçado. O soalho será de betonilha e os alicerces de beton.

2.º De dous pequenos quartos para os fonteneiros e picheleiros esperarem as ordens dos seus chefes e guardarem a ferramenta.

Estes quartos estarão situados no pateo da casa já citada, estarão encostados á parede existente e ao muro de vedação do lado da rua.

As outras paredes serão de ferro e tijolos. O soalho será de madeira assentado em vigas de ferro. O telhado, d'uma só agua, será coberto de chapas de ferro zincado.

3.º De duas latrinas: das quaes uma servirá para



os fonteneiros, empregados do serviço externo e trabalhadores. O soalho será de betonilha com um
(a) orifício. Este soalho será levemente inclinado afim
que escoe facilmente a agua que se gastará com
abundancia. Um syphão será adaptado a este
(a) orifício afim de evitar os cheiros maus.

A segunda latrina, destinada a servir aos empregados dos escriptorios do 1.º andar da casa, estará situada verticalmente acima da primeira. Constará d'um W.C. moderno com syphão e reservatorio d'agua.

As paredes das duas latrinas estarão revestidas interiormente de azulejos até á altura de 1,30 approximadamente.

Um mesmo tubo de grês levará as ^o ~~dejeções~~ ^o ~~dejeções~~ ^o ~~dejeções~~ de ambas as latrinas n'um esgoto já existente. Este tubo será terminado na parte superior por um tubo de ferro fundido, que prolongado até ao telhado da casa servirá de ventilador; na parte inferior, na parte onde o tubo communicará com o esgoto, será terminado por um syphão.

Serão encostadas ao edificio como as salas de espera. A communicação com a latrina superior far-se-ha pelo interior da casa, na parede

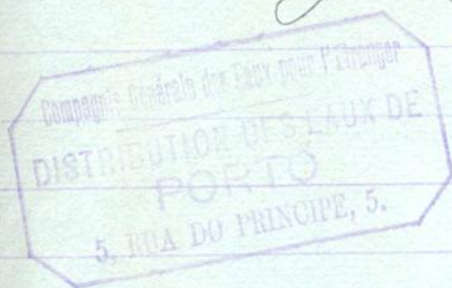
Da qual se estabelecerá uma porta com sitio onde existe actualmente uma janella.

A communicação da outra se fará pelo exterior.

As paredes serão de ferro e tijolos.

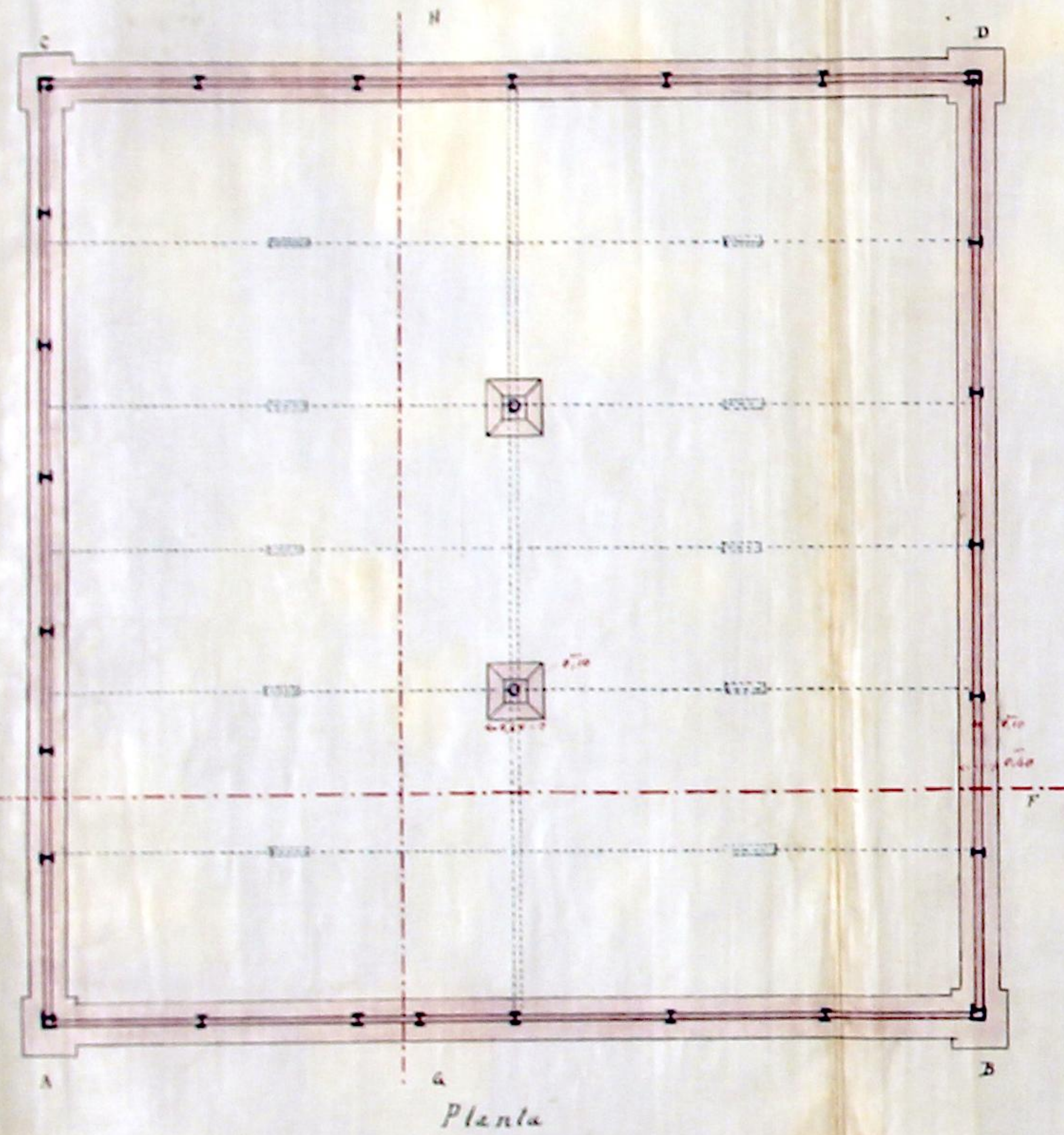
O telhado terá tres aguas e será coberto com chapas de ferro zincado.

As duas latrinas serão abundantemente abastecidas d'agua com pressão.



L'Ingénieur Chef d'Exploitation

Dabl

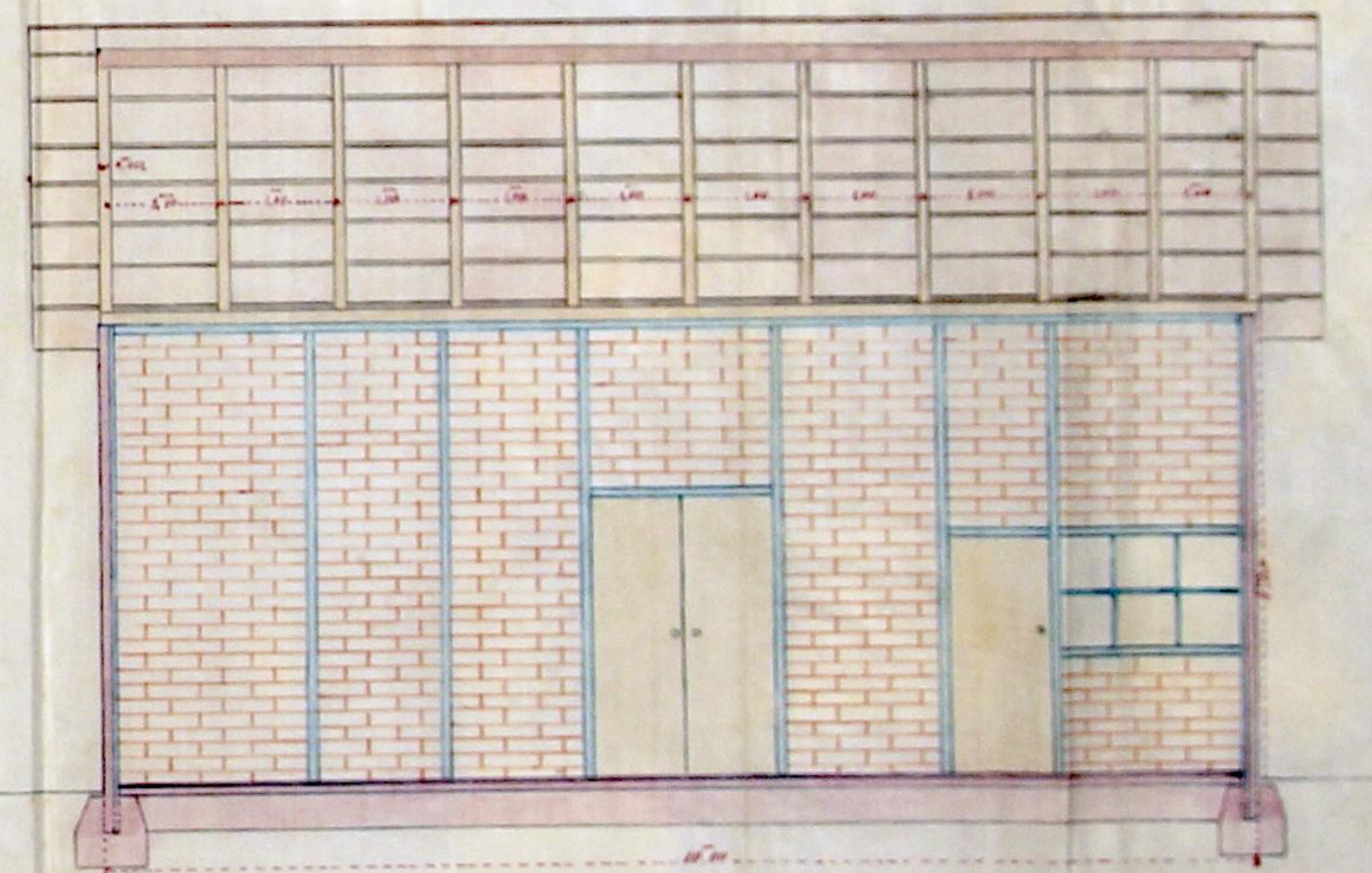


Projecto d'um Barracão

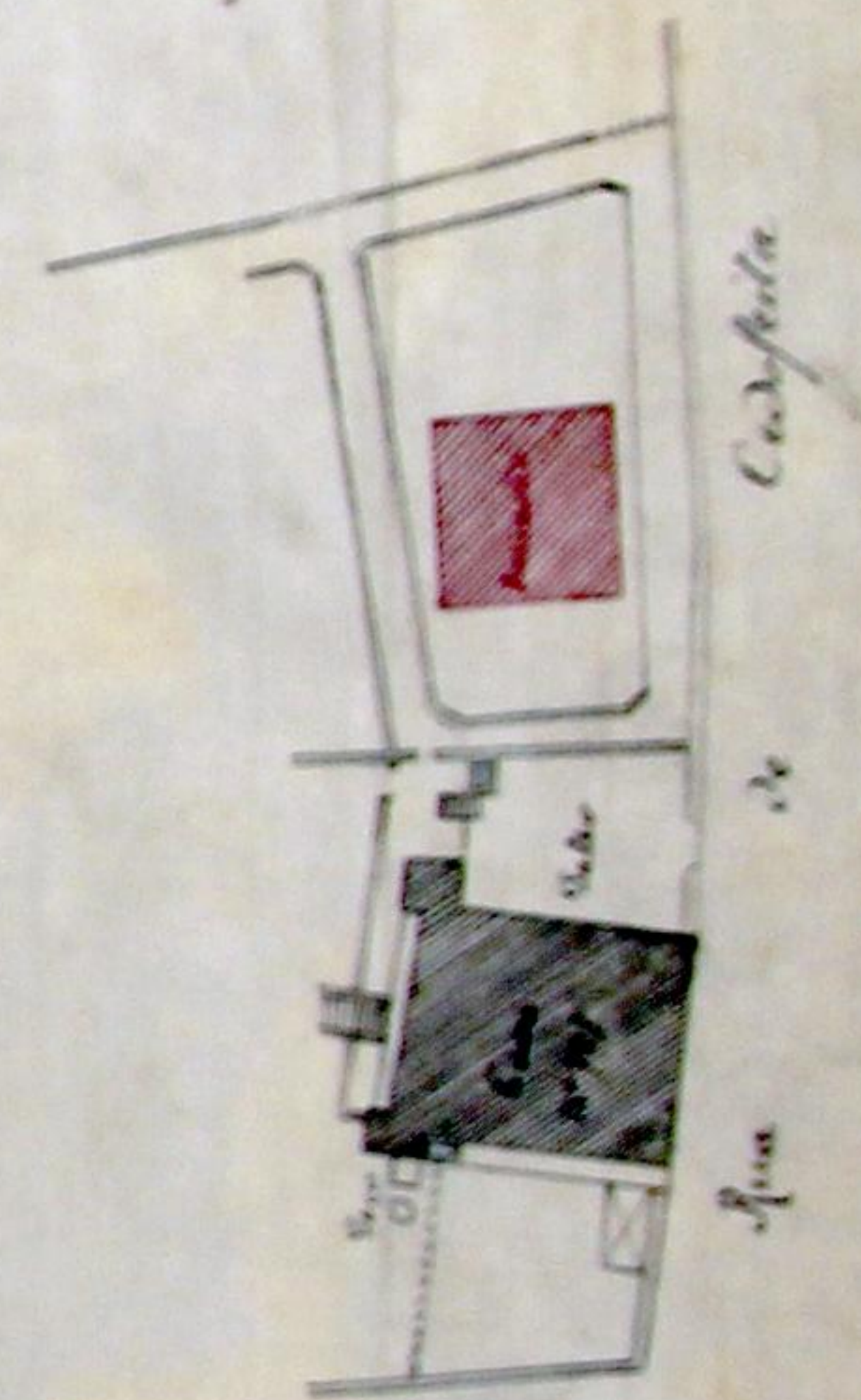
Escala $\frac{1}{30}$ = 0,02 por metro



Corte segundo EF com projecção da face AB



Corte segundo GH com projecção da face AB



Situação

ADICIONADO AL FOLHETO EM CASADA
18 de Maio de 1909
OF. DE ENGENHEIRO



110
15

Projecto de latrinas e de salas de espera para fonteneiros

Escala $\frac{1}{50} = 0.02$ por metro



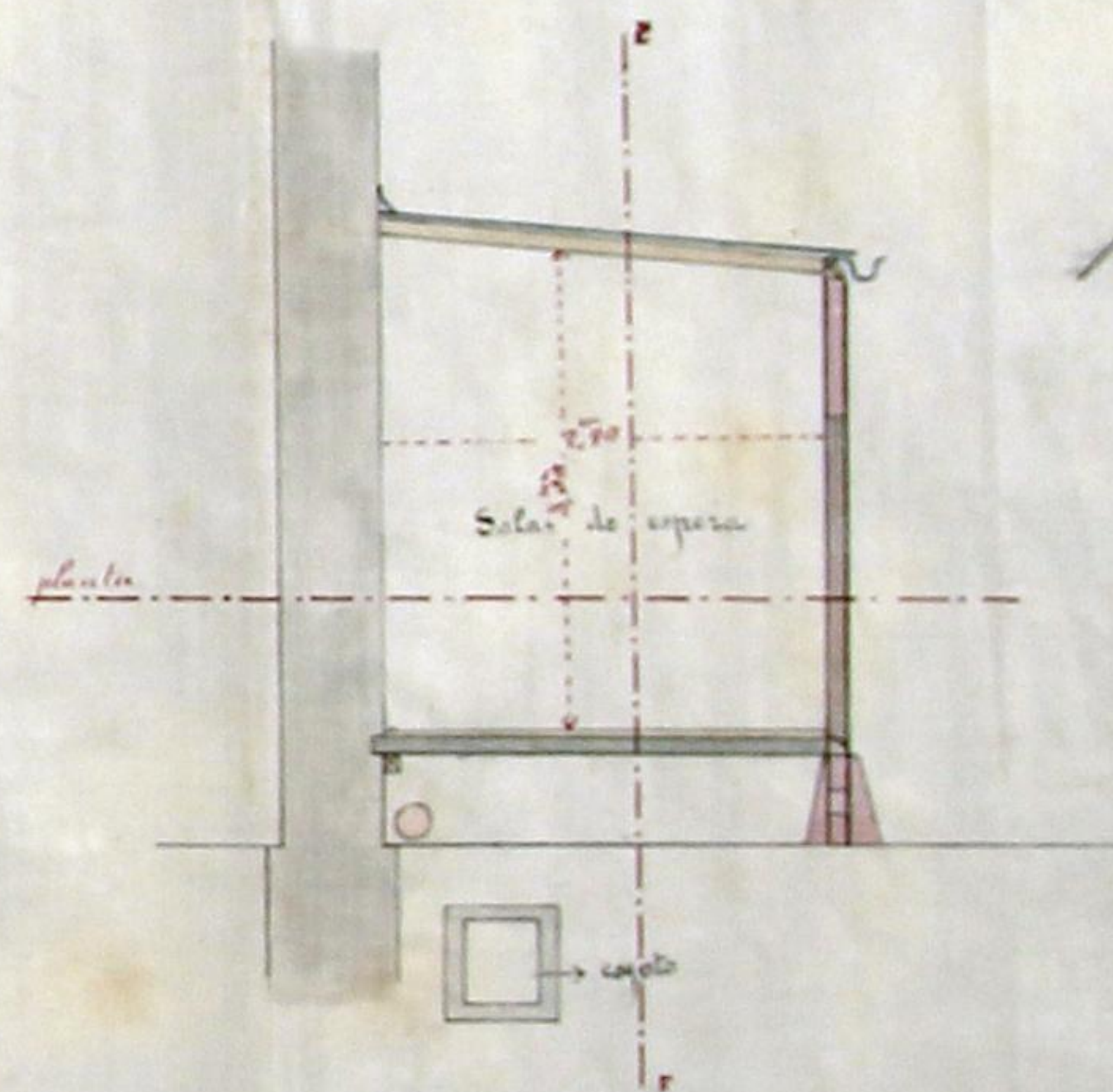
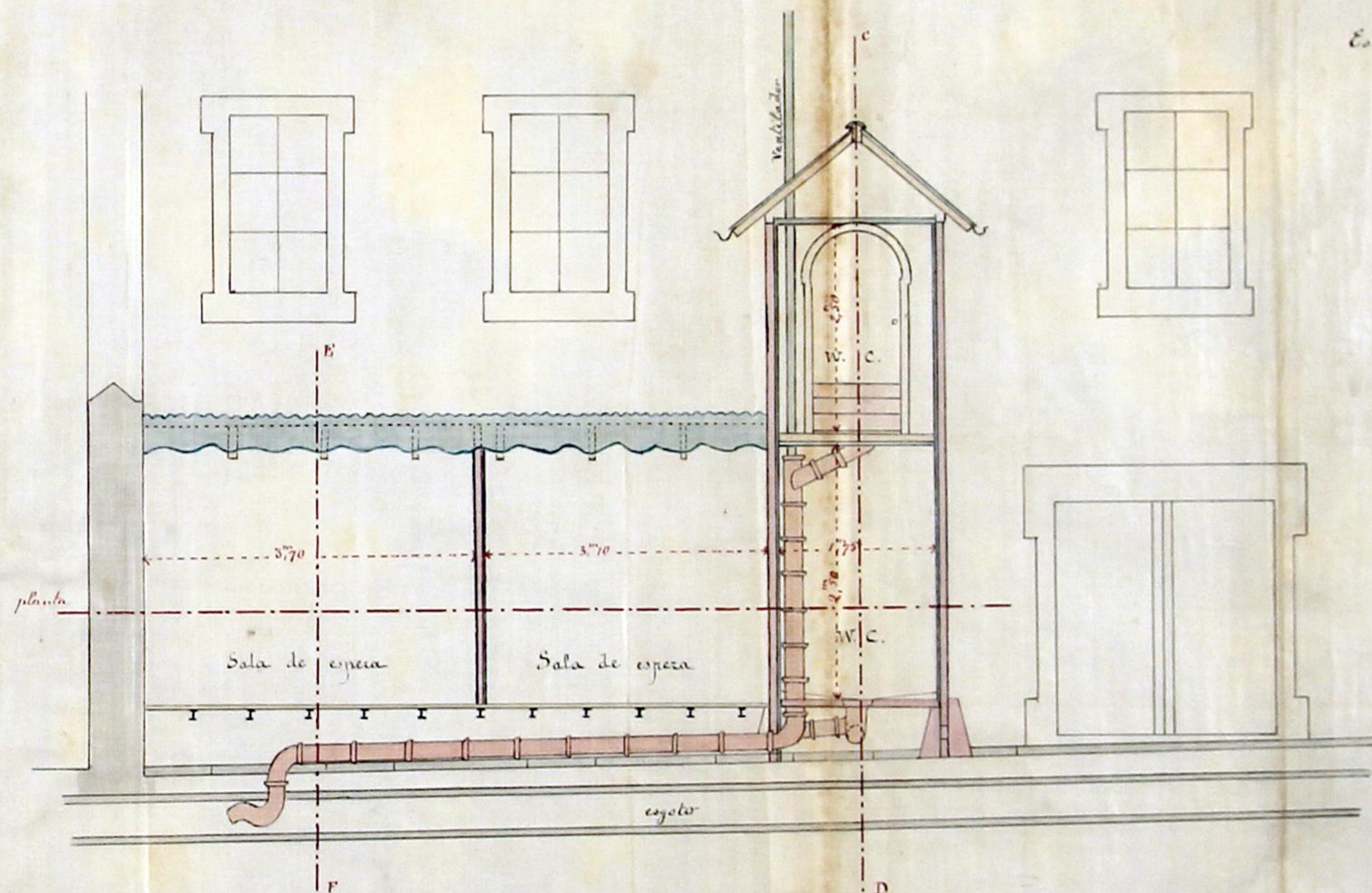
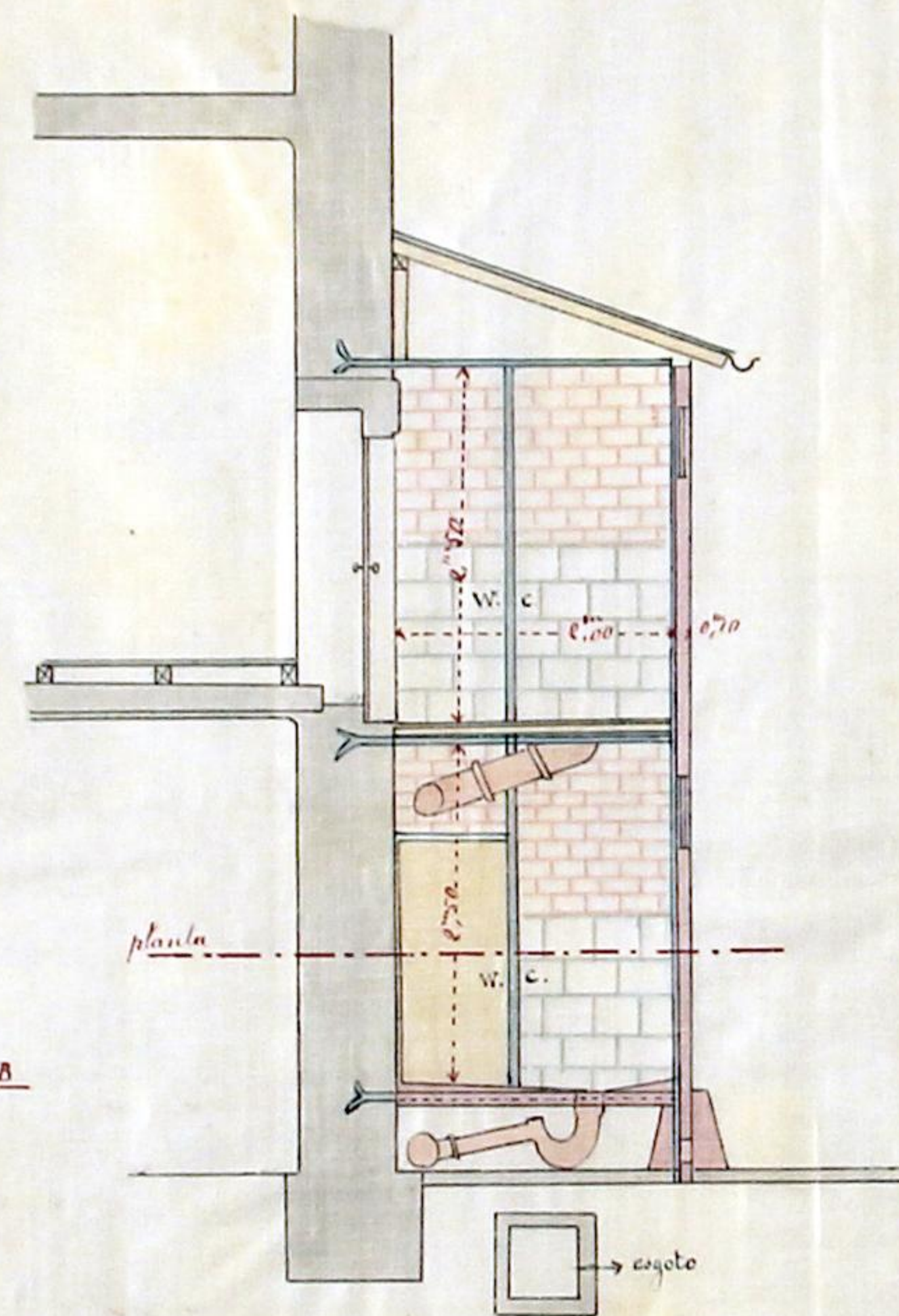
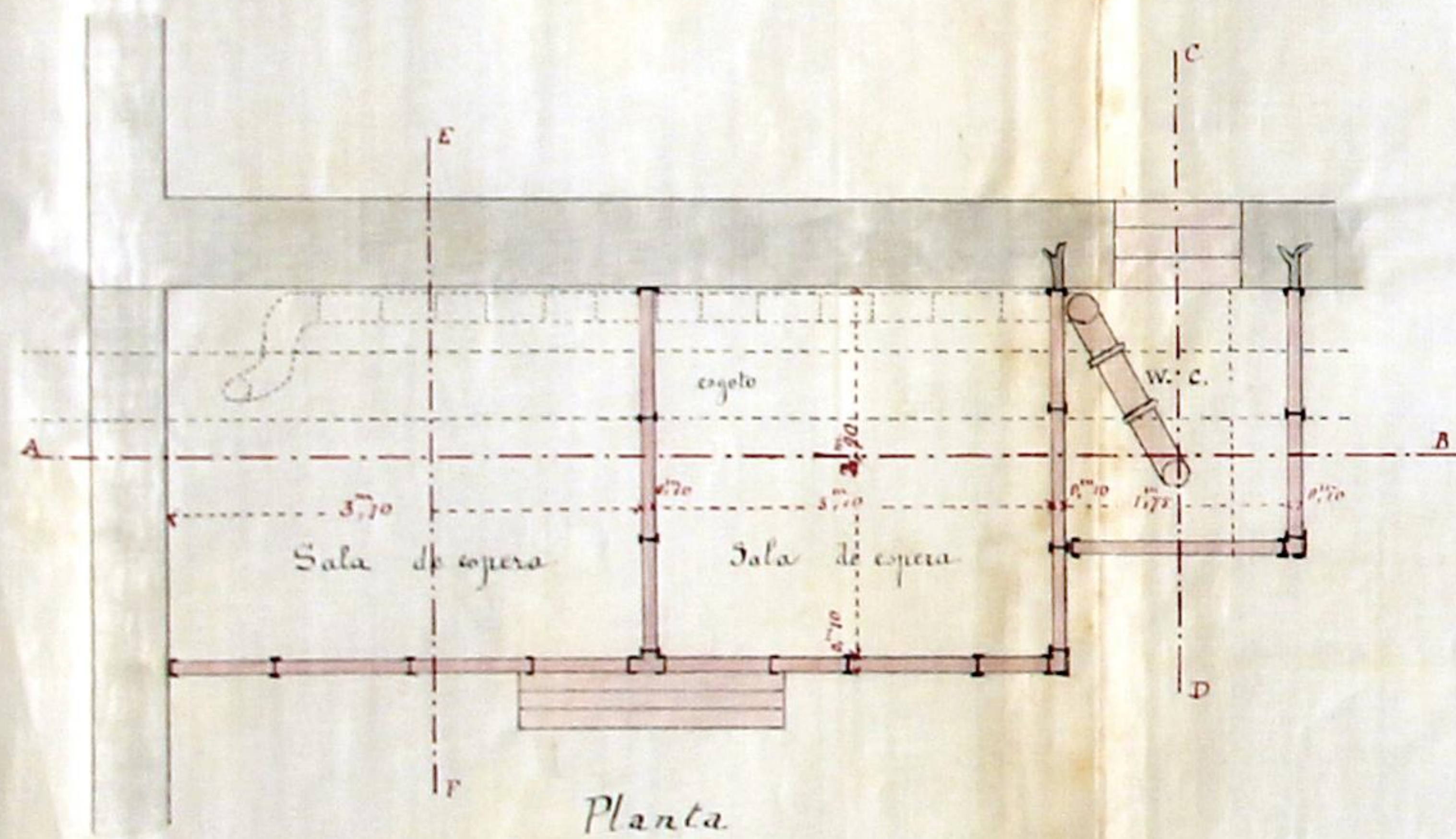
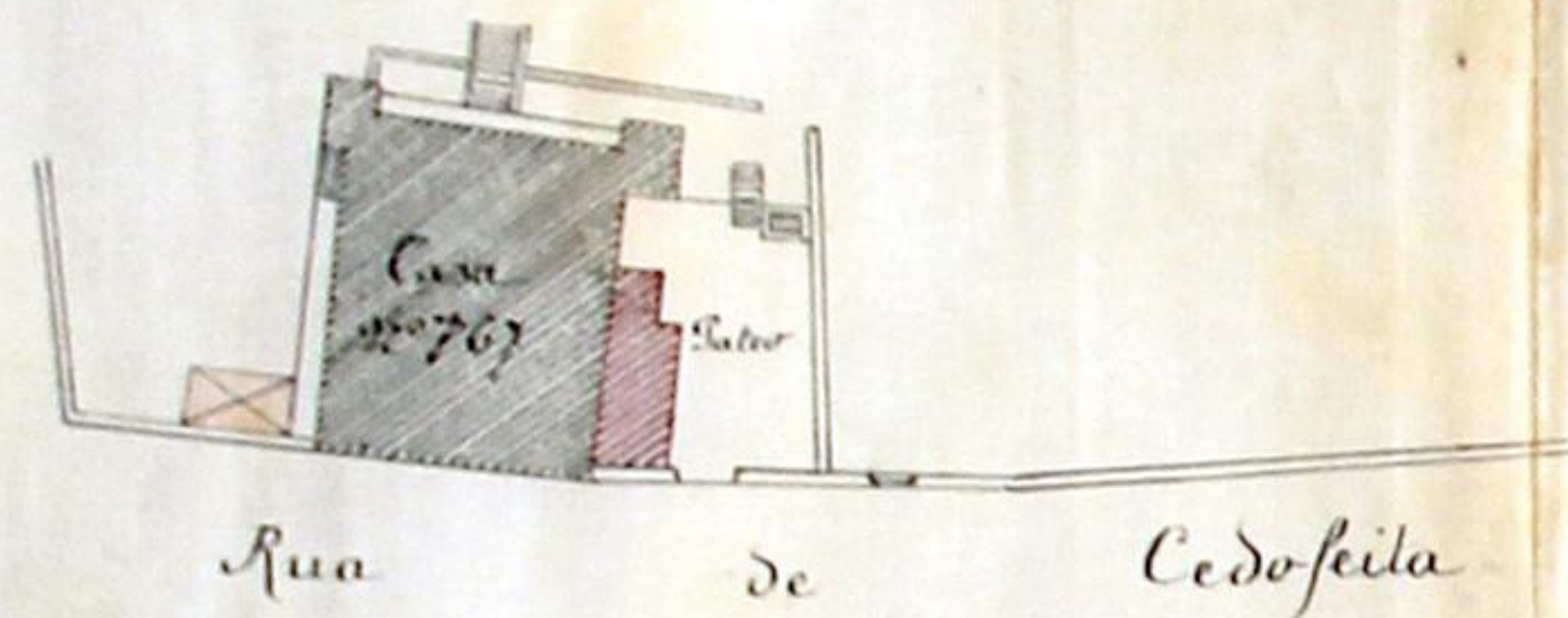
~~ARTICLE 70 - STATUTO DEI CANALI~~

18th March 1909

1000

Woolley

Silvação (planta)

Escala $\frac{1}{500}$ 

Registo

N.º

Data

21/6/141
16-2-209

Licença

N.º

Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Continuar barraoa*

Requerente: *Comp. das Aguias do Porto*
morada:

Situação da obra: *N.º do Beneficente n.º 767*

Responsavel: *João Maria Domingues de Freitas*
ab. 2.º

A) No projecto apresentado é

de *250,0* m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de *227,0* m², a superficie total habitavel (util);

de *10,00* m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de *5,00* m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de *6,30* m^l, a altura media da mais alta das fachadas;

e de *4,00* m^l, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *um barraoa*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) Satisfaz
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) "
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) "
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) Satisfaz
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.^{os} 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) O tubo de ventilação deve ter o mesmo diâmetro do de queda, segundo o Regulamento, mas se
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) Os esgotos são dirigidos ao canal de esgoto, mas se
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) Satisfaz
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) Satisfaz
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) "
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) "
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. "

C) sob o ponto de vista architectonico. Satisfaz

D) pelo que respeita á estabilidade: "

Condições a impor:



Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: dez mil reis

Observações: _____

Porto, 24 de fevereiro de 1909

Ant. Fát. da

D. C. de M. Sanitários

24-II-1909

Pelo Chefe da Repartição

M. B. B.

Foi aprovado, sem ressalvas,
pelo C. de M. S. em sessão de 18 de
Abril de 1909. M. B. B.

Em termos de deferimento

16-III-1909

Pelo Chefe da Repartição

Marinho B. B.

Amor
18-3-09 M. B. B.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



143

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 223

Despacho de 18 de Março de 1909

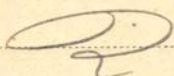
Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	10\$000



Pela presente guia vai Companhia das Aguas do Porto entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 327 d' esta data para mandar construir um barracão - dois quartos - e duas latrinas no quintal do prédio n.º 167 da rua de Calafete.



; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 24 de Março de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 24 de Março de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 24 de Março de 1909



144
16



N.º 327

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Companhia das Águas do Porto*
para que possa *mandar construir um barracão - dois quartos e duas latrinas, no quintal do prédio N.º 467 da rua de Castaforte, conforme o projecto que lhe foi approuado em 18 de corrente*

Porto e Paços do Concelho, 24 de *Maio* de 1907.

João Augusto Secretario, subscrevi.
Almeida PRESIDENTE,

(a) José de Pinho

encolumentos para a ca-
da 500 reis.

Almeida

Registada,

Almeida

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil*
réis conforme a guia n.º *222*